

**LEI Nº 407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1960.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica concedido a todos os servidores desta Municipalidade, o abono de quinhentos cruzeiros Cr\$ 500,00), que deverá ser pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente.~~

~~**Art. 2º** O crédito para atendimento da despesa decorrente do cumprimento da presente Lei, provirá do provável excesso de arrecadação do exercício em curso.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 07 de dezembro de 1960.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.